Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.236, de 07 de abril de 2008.

Autoriza cessão de uso de 03 (três) áreas de terras: 02 (duas) áreas de terras com poços artesianos e 01 (uma) área de terras com reservatório de água do Município para a SAVIPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autoriza a ceder a SAVIPA Sistema de Abastecimento de Água da Vila Poço das Antas, CNPJ: 01.496.449/0001-55, 03 (três) áreas de terras), das quais 02 (duas) áreas de terras com poços artesianos e uma (01) área de terras com reservatório de água, localizados em imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, descritos abaixo, para exploração e distribuição de água para a população:
- I Área 01: área de terras com 100,00m2 (cem metros quadrados) com poço artesiano, localizada dentro de uma área maior, de uso institucional, imóvel registrado sob a matrícula nº. 8.113, do Livro 2, do Ofício dos Registros Públicos, Comarca de Estrela, Cidade de Teutônia;
- II Área 02: área de terras com 100,00m2 (cem metros quadrados) com poço artesiano, localizada dentro de uma área maior, de uso institucional, imóvel registrado sob a matrícula nº. 25.293, do Livro 2 fls 01, do Registro de Imóveis de Montenegro.
- III Área 03: área de terras com 100,00m2 (cem metros quadrados), com reservatório de água, localizada dentro de uma área maior, adquirida pelo Município, imóvel registrado sob a matrícula nº. 19.885, Livro 2-RG, no Registro de Imóveis Comarca de Teutônia.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 2º - A cedência será gratuita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por períodos iguais, atendendo a Lei Maior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz PREFEITO MUNICIPAL

Jair Antônio Schneider SECRETARIO MUN. FAZENDA